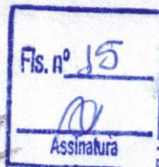




ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br




Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparado nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresa especializada do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.


Desse modo para que justifique a dispensa o legislador determinou além de observar o limite de 10% do valor fixado para a modalidade convite **R\$ 17.600,00**, estabeleceu que o objeto licitado não resultasse de parcelamento ou fracionamento.


A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, consideramos que a dispensa faz-se necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de manutenção em macaco hidráulico de 08 toneladas e manutenção em macaco hidráulico de 20 toneladas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ananás TO, no exercício de 2021.


Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Prefeitura Municipal de Ananás possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

Ananás - TO, aos 25 dias do mês de março de 2021.


CLEUDEIR SILVA ARAUJO
Secretária


AMANDA RODRIGUES DE SOUSA
Membro


CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO
Presidente


EDILÂNIA ALVES FERREIRA
Membro

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro - CEP: 77.890-000 - Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232